



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## INDICAÇÃO N.º 36, DE 2012

Apresentada em: 11.6.2012

Aprovada em: 11/6/2012

Rejeitada em:

Eduardo Alves Vieira  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O vereador que a esta subscreve requer que, cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal solicitando-lhe a seguinte providência:

Fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI aos servidores municipais.

### JUSTIFICATIVA

O Equipamento de Proteção Individual - EPI são dispositivos ou produtos, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis e capazes de ameaçar a segurança e a saúde.

O uso desse tipo de equipamento permite eliminar os riscos do ambiente em que se desenvolve a atividade, protegendo contra os riscos de acidentes de trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho.

Ainda segundo Norma Regulamentadora n.º 6, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, é obrigação do empregador fornecer, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2012.

EDUARDO ALVES VIEIRA

Vereador